quotas do Fundo Partidário à agremiação partidária pelo período de 4 (quatro) meses, consoante disposto no artigo 68, §§ 3° e 5°, da Resolução TSE n. 23.463/2015.

Deve a agremiação partidária, também, recolher ao Tesouro Nacional a quantia detectada como de origem não identificada, correspondente ao valor de R$ 2.540,00 (dois mil, quinhentos e quarenta reais), na forma estabelecida pelo artigo 26, §§ 2° e 3°, da Resolução TSE n. 23.463/2015.

É como voto.

Goiânia, 21 de janeiro de 2019.

Rodrigo de Silveira

Juiz Relator

Julgado - PC nº 61306 - Sessão Ordinária em 21/01/2019. **Acórdão Nº 2/2019** - Relator Juiz Rodrigo de Silveira. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em JULGAR DESAPROVADAS AS CONTAS DO DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO REDE SUSTENTABILIDADE relativas à campanha eleitoral de 2016, nos termos do voto do Relator.

PRESIDÊNCIA

Atos da Presidência

Portarias

PORTARIA Nº 014/2019 - PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XXVIII e XXXVIII, do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral (Resolução TRE/GO nº 298, de 18 de outubro de 2018);

Considerando os feriados nacionais estabelecidos pela Lei nº 662, de 06 de abril de 1949;

Considerando os feriados previstos na Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, aplicada à Justiça Eleitoral nos termos da Resolução TSE nº 18.154, de 14 de maio de 1992 e o disposto no art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

Considerando a necessidade de antecipar a divulgação dos dias de feriados nacionais e estabelecer os dias de ponto facultativo no ano de 2019, para o melhor planejamento das atividades deste Regional;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os dias de feriados nacionais e estabelecer os dias de ponto facultativo no ano de 2019, no âmbito deste Tribunal:

I – 04 e 05 de março, Carnaval (feriado - Lei nº 5.010/66);

II – 06 de março, Quarta Feira de Cinzas (ponto facultativo);

III - 17 a 19 de abril, Semana Santa (feriado - Lei nº 5.010/66);

IV - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);

V - 1º de maio, Dia do Trabalho (feriado nacional);

VI – 20 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);

VII – 21 de junho (ponto facultativo);

VIII - 11 de agosto (feriado - Lei nº 5.010/66);

IX - 07 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);

X - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

XI – 28 de outubro, Dia do Servidor Público (art. 236 da Lei nº 8.112/90);

XII - 01 e 02 de novembro, Finados (feriado - Lei nº 5.010/66);

XIII - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);

XIV - 08 de dezembro, Dia da Justiça (feriado - Lei nº 5.010/66); e

XVI - 20 de dezembro a 06 de janeiro de 2020, Recesso do Judiciário (feriado - Lei nº 5.010/66).

Art. 2º Os feriados declarados em lei municipal serão observados pelas unidades sediadas nos respectivos municípios, observadas as disposições da Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995.

Art. 3º Os prazos que porventura iniciem ou terminem nos dias de feriado e ponto facultativo, declarados nesta portaria, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de janeiro de 2019.

Desembargador CARLOS ESCHER

Presidente

PORTARIAS

PORTARIA Nº 010/2019/PRES-TRE/GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando a decisão proferida no PAD 130/2019;

Considerando a Tabela do Judiciário Estadual de 15.01.2019-c, disponível no sítio do TJGO na presente data;

Considerando o disposto no art. 9º da Resolução TRE-GO n.º 183/2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Juízes de Direito, relacionados na escala abaixo, para responderem pela jurisdição eleitoral das respectivas Zonas Eleitorais, a partir de 7.1.2019 até provimento ou nova designação.

ZE	Município	Magistrado
041ª	Niquelândia	Eduardo Peruffo e Silva
055ª	Porangatu	Ana Amélia Inácio Pinheiro

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de janeiro de 2019.

Desembargador CARLOS ESCHER

Presidente

PORTARIA Nº 012/2019/PRES-TRE/GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLII, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando o afastamento legal (férias) do Dr. Leonardo Lopes dos Santos Bordini, Juiz Eleitoral da 131ª ZEGO de Padre Bernardo, no período de 7.1 a 5.2.2019, conforme mensagem eletrônica da respectiva zona eleitoral de 11.1.2019;

Considerando a informação da Chefia de Cartório da 131ª ZEGO de Padre Bernardo acerca da atuação efetiva do Dr. Gustavo Costa Borges, Juiz de Direito da comarca de Iaciara, no período de 7 a 15.1.2019, conforme mensagem eletrônica da respectiva zona eleitoral de 17.1.2019;

Considerando que a Juíza responsável pela substituição automática, conforme Tabela do Judiciário Estadual de 15.1.2019-c, Dra. Luciana Vidal Pellegrino Kredens, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da comarca de Padre Bernardo, encontra-se afastada no mesmo período, em razão de férias, conforme informação da Secretaria de Juízes Auxiliares do TJGO, em 17.1.2019;

Considerando o disposto nos arts. 4º, §1º, e 9º da Resolução TRE-GO nº 183/2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Dr. PEDRO PIAZZALUNGA CESÁRIO PEREIRA, Juiz Eleitoral da 143ª ZEGO de Alto Paraíso de Goiás, para substituir na jurisdição eleitoral da 131ª ZEGO, com sede no município de Padre Bernardo, no período de 16.1 a 5.2.2019, em razão de afastamento legal do(a) titular.